ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 8 7 2

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a Lei nº 846 de 12/9/67 em NCR$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), para concluir a construção do GRUPO ESCOLAR DE CRUZ DO REBOUÇAS, / nêste Município.

Art. 2º - As despesas para execução de que trata o Art. 1º da presente Lei, correrá por conta da Verba disponivel á realização de Investimentos do Setor de Educação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de outubro de 1967

Prefeito

a) Luiz Marques da Fonsêca.